



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO**



**LEI Nº 82 - de 13 de dezembro de 1948.**

**Autoriza ao Poder Executivo alienar um  
ônibus rural, revogando parcialmente a lei  
nº 62.**

**VENTURA LA HIRE GUTIERREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA**

**Faço saber, em cumprimento do art. 57, item 2º da Lei Orgânica em vigor,  
que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a alienar um ônibus rural, marca “Ford V8”, motor nº 18-5-999-27, de propriedade do Município, pelo preço de Cr\$ 29.000,00 (vinte e nove mil cruzeiros), na seguinte modalidade:

**I** – Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), à vista;

**II** – Cr\$ 19.000,00 (dezenove mil cruzeiros), em 7 (sete) prestações mensais, sendo a última de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros).

**Art. 2º** Fica revogada a Lei n. 62, de 6 de Agosto do corrente ano, no que diz respeito ao veículo referido no artigo anterior.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 13 de dezembro de 1948.

**VENTURA LA HIRE GUTIERREZ**  
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Em 13/12/1948.

**MANOEL DE ALMEIDA**  
Secretário